

Resolução nº : 5942/2001
Protocolo nº : 282210/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria

R E S O L V E :

Aprovar, excepcionalmente, a presente comprovação de convênio, celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, relativo ao exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 155.360,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).

Votaram nos termos acima os Conselheiros: QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e o Relator HEINZ GEORG HERWIG (voto vencedor). O Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, votaram pela desaprovação (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente